

Tradução de aluno 1**Primeira sentença do tribunal local de Colônia relacionada aos incidentes do réveillon (24/02/2016)**

O tribunal local de Colônia (*Amtsgericht Köln*) condenou hoje um denunciado de 23 anos por furto e por posse de entorpecentes a uma pena condicional de seis meses de prisão, além de uma pena pecuniária de €100,00. O período de prova [durante o qual a execução da pena de prisão fica suspensa] foi fixado em três anos.

Após a coleta de provas, o tribunal então estava convencido de que, em 31/12/2015, às 23h15, na região da praça da estação de trem central, o denunciado havia furtado da vítima um celular no valor de €350,00, justamente quando essa segurava o telefone na mão para fotografar a Catedral de Colônia. Em seguida, o acusado tentou fugir com o produto do crime. Contudo, a vítima conseguiu apanhar o acusado. Ele foi então preso por policiais que lá estavam e devolveu o celular à vítima. Em revista ao acusado, de nacionalidade marroquina, foi encontrado ainda 0,1 g de anfetamina em sua meia. Desde 01/01/2016, ele se encontrava preso preventivamente. Uma participação do réu nos abusos sexuais [ocorridos a diversas mulheres na noite de ano novo naquele local] não foi objeto da denúncia nem da decisão do tribunal. (...)

Na dosimetria da pena, o tribunal levou em consideração a favor do réu especialmente o fato de ele ser primário e de ter se desculpado com a vítima, que também aceitou seu perdão. (...)

Dra. Sonja Heidel, porta-voz adjunta

Tradução de aluno 2**Primeira sentença do Tribunal da Comarca de Colônia em conexão com os acontecimentos na véspera do ano novo (24/02/2016)**

O Tribunal da Comarca de Colônia [Amtsgericht Köln] condenou hoje um acusado de vinte e três anos de idade a uma pena de seis meses de prisão com liberdade condicional e a uma pena adicional de 100,00 Euros de multa por causa de furto e por causa de posse de narcóticos. O período de liberdade condicional foi fixado em três anos.

Após a verificação das evidências, o tribunal ficou convencido de que, em 31/12/2015 às 23h15, na área do pátio da estação de trem, o acusado furtou um telefone celular no valor de 350,00 Euros da vítima no momento preciso em que ela segurava o telefone celular para fotografar a Catedral de Colônia. O acusado tentou fugir em seguida com a pilhagem. A vítima conseguiu, entretanto, alcançar o acusado. Ele foi então detido por policiais em serviço e devolveu o telefone celular à vítima. Além disso, durante a revista do acusado, que é de nacionalidade marroquina, foi encontrado 0,1 grama de anfetaminas em sua meia. Ele encontrava-se em prisão preventiva desde 01/01/2016. Um envolvimento do acusado nas agressões sexuais não foi objeto da acusação e da decisão do tribunal. [...]

Na determinação da pena, o tribunal considerou especialmente a seu favor que o acusado não tem antecedentes criminais e que ele pediu desculpas à vítima a qual, por sua vez, as aceitou. [...]

Dra. Sonja Heidel, porta-voz adjunta

Tradução de aluno 3**Primeiro julgamento do Tribunal de Comarca de Colônia relativo aos casos ocorridos na véspera de ano novo (24/02/2016)**

O Tribunal de Comarca de Colônia [Amtsgericht Köln] condenou hoje o acusado de 23 anos por posse de substâncias ilícitas e furto a uma pena de liberdade condicional de 6 meses e multa adicional de 100,00 euros. O período de prova ficou decidido como sendo de 3 anos.

Após realização do levantamento de provas, o tribunal se convenceu de que o acusado, às 23:15 de 31/12/2015, furtou em frente à estação de trem um telefone celular de valor estipulado de 350,00 euros da parte ofendida enquanto esta segurava o telefone celular para fotografar a Catedral de Colônia.

Em seguida o acusado tentou fugir em posse do bem. A parte ofendida conseguiu, contudo, apanhar o acusado. Ele foi então preso por dois policiais presentes na área e devolveu o telefone celular à parte ofendida.

Feita a revista do acusado, que é marroquino, foi encontrado 0,1 grama de anfetamina em sua meia. Ele estava desde 01/01/2016 em prisão preventiva. Uma participação do acusado no abuso sexual não foi objeto da acusação e da decisão do tribunal.

O tribunal considerou a favor do acusado na sentença o fato de este não possuir antecedente criminal e ter pedido desculpas à parte ofendida, que por sua vez aceitou o pedido.

Dr<sup>a</sup> Sonja Heidel, porta-voz substituta

Tradução de aluno 4**Primeiro julgamento do tribunal de Colônia relativamente aos incidentes da virada de ano (24/02/2016)**

O tribunal de Colônia [*Amtsgericht Köln*] condenou hoje um acusado de 23 anos de idade por furto e posse de entorpecentes à pena privativa de liberdade de 6 meses, convertida em restritiva de direitos, e cumulativamente a uma pena pecuniária de 100 euros. O período de probação foi fixado em 3 anos.

Após a produção de provas, o tribunal se convenceu de que o acusado, no dia 31/12/2015, às 23h15, nas imediações da estação de trem, furtou da vítima um telefone celular no valor de 350 euros, no momento em que esta segurava o aparelho para fotografar a Catedral de Colônia. O acusado tentou fugir com o celular, porém a vítima conseguiu detê-lo. Ele foi então preso por agentes da polícia ali presentes e restituiu à vítima o celular. Em revista ao acusado, cuja nacionalidade é marroquina, foi encontrado em sua meia 0,1 grama de anfetamina. Ele estava sob custódia desde 01/01/2016. Eventual envolvimento do acusado nos atos de violência sexual não foi objeto da acusação e tampouco da decisão do tribunal. [...]

Na dosimetria da pena, o tribunal considerou favoravelmente ao acusado especialmente a ausência de condenação anterior, bem como que ele se desculpou perante a vítima, que aceitou o pedido de desculpa. [...]

Dr<sup>a</sup> Sonja Heidel, Porta-voz de Imprensa substituta